



Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.004247/2022-15

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de plataforma de desenvolvimento rápido de aplicações do tipo *low code*, incluindo, no período de 12 (doze) meses: instalação, capacitação, desenvolvimento assistido, e prestação de serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento.

2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de contratação de bens de natureza comum sendo:

- caracterizado de forma objetiva por padrões de desempenho e qualidade definidos e usuais praticados no mercado;
- sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- enquadra-se em atividade de execução indireta;
- passível de contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- vedada qualquer relação de pessoalidade e de subordinação direta entre empregados da contratada e a administração contratante por inexistir geração de vínculo empregatício entre si; e
- passível de renovação por caracterizar-se serviço continuado.

3. QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Código CATSER	Qtde	Unidade de medida	Entregável
1.1	Subscrição da plataforma de <i>low code</i>	26000	12	parcela mensal	Plataforma fornecida e instalada na sede do CONTRATANTE, Equipe de infraestrutura capacitada e Suporte e garantia realizados, mensalmente, com entrega de relatórios de execução
1.2	Usuário operador da plataforma	26000	10	operador	operador disponível para desenvolvimento e gestão da plataforma
1.3	Usuário de aplicação	26000	40.000	usuário	disponibilidade de criação de usuário para autenticação, e incluir, alterar e excluir dados nas aplicações geradas pela plataforma
2.1	Capacitação de desenvolvedores - turma 1 (4 pessoas)	26000	1	serviço	Resultado da avaliação da equipe e Certificado de conclusão do curso
2.2	Capacitação de desenvolvedores - turma 2 (6 pessoas)	26000	1	serviço	Resultado da avaliação da equipe e Certificado de conclusão do curso
3	Desenvolvimento assistido	26000	100	hora de serviço	Relatório dos trabalhos realizados e Formulário com levantamento dos recursos mais complexos

*** A descrição dos itens encontra-se na cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sujeita a renovação dos itens 1 e 4, nos termos dos §8º do Art. 25, §4º do Art. 95, Parágrafo Único do Art. 97 e Art. 106, da Lei 14.133.

A vigência do serviço inicia-se na data de assinatura do responsável máximo legal do CONTRATANTE.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A adoção de aplicações eletrônicas pelas diversas unidades do CFA tem-se intensificado nos últimos anos, tendo sido criadas no período de 2020 a 2022, 9 aplicações *web* de porte médio, atendendo os Conselhos Regionais de Administração, os profissionais registrados e órgãos públicos.

No entanto, a capacidade de manutenção evolutiva dessas aplicações e do legado de 4 aplicações está restrita à capacidade produtiva de 2 (dois) desenvolvedores, no momento inviável, em função das suas cargas de trabalho estarem focadas na produção e manutenção de aplicações mais recentes.

Acrescenta-se que ao time de desenvolvimento foi lançado o desafio de desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis, tanto nas plataformas Android e iOS, o que se constituiu como projeto de construção de um super aplicativo contemplando os serviços atualmente oferecidos pelo CFA por meio de aplicações *web*.

As exigências de qualificação especializada e contínua da equipe, gerando alto custo para a entidade, a necessidade de desenvolvimento em separado para as diversas plataformas (*web*, *mobile*) e para vários sistemas operacionais favorecem à inviabilidade de atendimento das expectativas de entrega de serviços automatizados para os interessados.

Efetivamente, para a realização de entrega de uma aplicação, em uma plataforma específica, a capacidade de desenvolvimento da equipe de informática do CFA deveria contar com analista de negócio para criação de requisitos funcionais, analista de sistemas para especificar os requisitos de negócio em requisitos técnicos, administrador de banco de dados para projetar o esquema de banco de dados, e estruturá-lo; desenvolvedores de interface e experiência do usuário e desenvolvedores para codificar a aplicação, além de analista de testes, analista de operações para publicar a aplicação e gerente de projeto para supervisionar todo o processo, considerando o modo tradicional de desenvolvimento de sistemas.

Para reduzir este gargalo, o mercado de desenvolvimento de *software* oferece soluções de apoio ao desenvolvimento rápido de aplicações, pelas quais há a possibilidade de um mesmo sistema ser processado e acessível tanto em plataforma *web* quanto *mobile*, com os seguintes benefícios:

1. A equipe de desenvolvimento não precisa se especializar em cada uma dessas plataformas onde a aplicação deve funcionar;
2. É possível agregar pessoal com domínio técnico básico em linguagem de programação ao time de desenvolvimento, aumentando a capacidade produtiva do pessoal mais técnico em demandas mais especializadas que requeiram a exigência de programação, propriamente dita;
3. Pessoal das áreas de negócios poderão contribuir de forma direta na construção das aplicações, com disponibilidade de protótipos funcionais em tempo muito reduzido;
4. Redução da equipe envolvida, dispensando-se analistas de teste e de gerente de projeto em tempo integral;
5. Automação do processo de publicação da aplicação.

O mercado denomina esse tipo de solução como plataforma de aplicações *low code* de nível empresarial, ou simplesmente, plataformas de *low code*, ou ainda plataformas de desenvolvimento rápido.

De acordo com o fabricante da ferramenta *low code* Mendix, líder de mercado, conforme publicação de agosto/2022 do Gartner, "*pode-se entregar aplicações com redução de 70% de recursos*" e "*seis vezes mais rápido que no processo de desenvolvimento tradicional*". (<https://www.mendix.com/blog/benefits-low-code-development/>, em 20/10/2022).

Considerando a demanda constante de manutenção evolutiva das aplicações da entidade, da escassez de pessoal, da necessidade de oferta de serviços nas plataformas mais modernas e utilizadas pelo público da entidade, da imperiosa urgência de entrega de valor e serviço no tempo oportuno, da relevância de validação imediata de produto mínimo viável, a adoção de ferramenta *low code* no âmbito do CFA permitirá que se reduzam drasticamente as limitações hoje identificadas.

Destaque-se que está no portfólio de demandas para o exercício de 2023 a criação do super aplicativo *mobile*, contendo 9 (nove) serviços, hoje exclusivamente entregues via *web*, reformulação completa de 4 (quatro) aplicações *web*, e integração de 7 (sete) outros serviços ao super aplicativo.

Por estas considerações, discriminamos objeto de contratação de solução desta natureza.

BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

Entrega de aplicações de forma mais rápida;

Capacidade de avaliação de protótipos no dia da concepção da aplicação;

Integração do pessoal de negócio no processo de desenvolvimento;

Incorporação de pessoal de conhecimento básico em programação ao time de desenvolvimento;

Redução do custo de desenvolvimento.

OBJETIVO

Aumento da capacidade de entrega de aplicações pela equipe de desenvolvimento e garantir o fornecimento de soluções com níveis corporativos de segurança.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto refere-se a aquisição de plataforma de desenvolvimento rápido de aplicações do tipo *low code*; instalação; capacitação; desenvolvimento assistido e; prestação de serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Escopo da solução, com apresentação do detalhamento de cada item que a integra.

6.1. Descrição e requisitos do Item 1 - Plataforma de desenvolvimento rápido de aplicações do tipo *low code*:

6.1.1. Item 1.1 da solução: Subscrição da plataforma

Plataforma de *low code* que deve ser instalada no ambiente do CONTRATANTE

A plataforma ofertada deve poder gerar aplicações web e móveis de forma ilimitada sem custo extra, além do custo da própria subscrição.

A plataforma pode ser:

- 100% web, sem necessidade de instalação local (em equipamento do usuário desenvolvedor). Neste caso, deve ser compatível com navegadores modernos (Chrome, Firefox e Safari) em suas últimas versões;
- Híbrida, sendo parte web e parte IDE instalada em equipamento do usuário desenvolvedor. A parte web deve ser compatível com navegadores modernos (Chrome, Firefox e Safari) em suas últimas versões. A parte IDE da plataforma deve executar, pelo menos, em um dos seguintes sistemas operacionais: a) Linux, b) Microsoft Windows ou Windows Server.

Demais requisitos da plataforma:

- Permitir o desenvolvimento de aplicações que utilizem recursos nativos dos dispositivos, quando de projetos para aplicação mobile nativa IOS ou Android, tais como sensores, geolocalização, biometria, câmera sem o uso de tecnologia *webview* e por meio de componentes disponíveis em repositórios de código aberto, com o objetivo de obter um maior desempenho, animação de interface suaves e acesso aprimorado
- Possuir flexibilidade de publicação de aplicações em diversos ambientes, como, Clouds privadas, Clouds Públicas, Híbridas e On-premises, em arquitetura de *microserviços* para se beneficiar da estrutura de *containers* para criação de aplicações em escala independente, atualização independente, isolamento de falhas e código reutilizável, bem como automação do processo de integração

continua (DevOps)

- Possuir independência entre a plataforma e os ambientes da aplicação/banco de dados/microserviços, permitindo que a plataforma seja utilizada apenas para o desenvolvimento e a gestão do ciclo de vida da aplicação, e que as aplicações sejam executadas independente da disponibilidade do ambiente da plataforma garantindo a continuidade de negócio, a flexibilidade para mudanças e a escalabilidade
- Realizar “deploy” das aplicações desenvolvidas na plataforma de *low code* em ambiente da CONTRATANTE na modalidade “on-premises” ou utilizando nuvens públicas e privadas, de maneira que a gestão dos dados e desenvolvimento possam ser isolados
- Permitir o desenvolvimento de aplicativos PWA (“Progressive Web Application”), utilizando o desenvolvimento visual e sem a necessidade de desenvolvimento adicional à plataforma, de forma que seja possível consumir recursos nativos do dispositivo como câmeras e geolocalização, bem como executar lógica e armazenar dados diretamente no dispositivo móvel, atualizar dados no servidor de forma assíncrona e que seja possível realizar mudanças e atualizações na lógica, interface e estrutura de dados no aplicativo de forma imediata, sem a necessidade de publicação para as lojas de aplicativos
- Executar satisfatoriamente os aplicativos web desenvolvidos com apoio da plataforma nos seguintes browsers em sua última versão estável:
 1. Microsoft Edge;
 2. Firefox;
 3. Google Chrome; e
 4. Safari
- Executar satisfatoriamente os aplicativos web desenvolvidos com apoio da plataforma nos seguintes dispositivos:
 1. smartphone; e
 2. tablet
- Executar satisfatoriamente os aplicativos mobile desenvolvidos com apoio da plataforma nos seguintes dispositivos:
 1. smartphone; e
 2. tablet
- Permitir a construção e manutenção de aplicativos mobile, web e PWA por meio da utilização de modelos visuais que permitam a definição das camadas de interface do usuário, lógica de negócios e modelo de dados, além da criação de webservices, reutilização de componentes, definição de perfis e regras de acesso e programação de tarefas agendada
- Prover recursos que permitam que o usuário crie telas com recursos de listagem, visualização, inclusão, alteração e exclusão de registros automaticamente a partir do modelo de dados definido, seguindo padrões de design e layout de tela predefinidos, mas que possam ser modificados pelos usuários para criação destas telas seguindo uma identidade visual personalizada
- Permitir a definição da estrutura de dados por meio da criação das tabelas, campos, chaves (primária e estrangeiras), índices e demais propriedades por meio da modelagem visual, de forma que seja possível a organização da estrutura de dados em diagramas relacionais, assim como realizar a atualização da base de dados automaticamente por meio da aplicação dos scripts diretamente na base de dados para criação e atualização dos objetos
- Permitir o consumo/acesso a webservices nos padrões SOAP e REST por meio do uso de recursos visuais da plataforma, de forma que seja possível acessar os métodos por meio do seu endereço (URL) e definições, como o WSDL para o SOAP, e utilizá-los na aplicação apenas por meio da chamada aos métodos, sem a necessidade de implementação de código em linguagem tradicional de desenvolvimento para consumir os serviços
- Permitir o desenvolvimento de aplicativos nativos off-line com os seguintes requisitos:

1. não necessite de uma conexão de rede para uso da aplicação;
 2. permitir a utilização de uma base de dados local nos dispositivos, para que o aplicativo sempre funcione de forma independente; e
 3. possibilitar que os dados sejam sincronizados com o servidor conforme a necessidade do negócio e disponibilidade de rede
- Permitir branches com controles de versão, patch e revisão, de forma nativa sem custos adicionais de novos licenciamentos ou replicação de novas infraestruturas, para permitir que as equipes utilizem padrões de mercado para lançamento de versão e utilizar para auditoria e reversão de versão; ou possuir integração com ferramenta de controle de versão GitHub, incluindo suporte a branches, tags, revert commits, gitflow, editor de conflitos e autenticação SSO
 - Adotar a lista de vulnerabilidades conhecidas do OWASP TOP 10 como guia de boas práticas de desenvolvimento e arquitetura de soluções
 - Prover recursos que permitam a criação de webservices nos padrões SOAP e REST por meio dos recursos visuais da plataforma, de forma que seja possível definir os métodos e a lógica dos serviços sem a necessidade de implementação de código em linguagem tradicional de desenvolvimento para publicar os serviços, permitindo arquitetura de microsserviços
 - Permitir o desenvolvimento de aplicativos PWA (“Progressive Web Application”), utilizando o desenvolvimento visual e sem a necessidade de desenvolvimento adicional à plataforma, de forma que seja possível consumir recursos nativos do dispositivo como câmeras e geolocalização, bem como executar lógica e armazenar dados diretamente no dispositivo móvel, atualizar dados no servidor de forma assíncrona e que seja possível realizar mudanças e atualizações na lógica, interface e estrutura de dados no aplicativo de forma imediata, sem a necessidade de publicação para as lojas de aplicativos
 - Permitir que cada aplicação utilize seu próprio banco de dados independentemente da plataforma
 - Permitir a criação de aplicações em arquitetura de containers que possam utilizar infraestrutura e banco de dados diferentes e isolados da plataforma de *low code*
 - Permitir que possa ser executado uma regra de negócio agendada em uma arquitetura assíncrona possibilitando utilização de recursos multi-thread para desenvolver aplicações com maior robustez e escalabilidade em uma arquitetura cloud nativa
 - Possuir tecnologia que permita o desenvolvimento visual (*low code*), com recursos de arrastar e soltar (drag-n-drop), para que os usuários da solução possam criar e manter todas as camadas, desde modelo de dados, processo de negócio e design de UI (User Interface) de aplicativos web e mobile
 - Possuir capacidade de desenvolvimento off-line de aplicações em ambiente simulado na máquina do desenvolvedor, possibilitando à equipe de desenvolvimento continuar a produzir mesmo com a indisponibilidade de ambientes online como Clouds e Data Centers
 - Possuir recursos que acelerem o processo de integração de bases de dados e a interoperabilidade entre novas aplicações e aplicações legadas, seja da Contratante ou de terceiros, com uso de tecnologias, formatos e protocolos como REST, SOAP e ODATA
 - Disponibilizar ferramenta de desenvolvimento (IDE) low/no-code - visual e com recursos de arrastar e soltar (drag-n-drop) - que permita aos desenvolvedores criar e manter todas as camadas, desde modelo de dados, processos de negócio (com base em BPMN) ou design de UI (User Interface) de aplicativos web e mobile
 - Criar rapidamente componentes personalizados para integrar sistemas externos e banco de dados ou para estender os recursos nativos por meio de códigos personalizados utilizando-se IDEs padrões de mercado
 - Garantir que os ambientes de aplicação/banco de dados/microsserviços funcionem independente da plataforma integrada, tendo como objetivo fim a continuidade dos negócios da Contratante por meio da gestão direta nos ambientes se necessário
 - Oferecer a funcionalidade de integração com Multi-Cloud e on-premises agilizando o processo de DevOps, com arquitetura de containers e a

possibilidade de integração com ferramentas de CI/CD de mercado

- Apresentar recursos que permitam expor uma regra de negócio em REST API
- Permitir expor um fluxo de negócio como serviço SOAP e REST sem a necessidade de utilização de linguagem tradicional de desenvolvimento, utilizando recursos nativos da plataforma
- Realizar a validação sintática e semântica de todo o aplicativo em desenvolvimento, incluindo todas as referências, de forma que todas as alterações realizadas, seja na interface do usuário, lógica de negócios, processos de negócio, modelo de dados, regras de acesso ou em outro ponto do aplicativo, sejam validadas e que os ajustes necessários sejam automaticamente corrigidos ou alertados para que sejam modificados, assim como deve bloquear a publicação do aplicativo em caso de erro sintático ou semântico, a fim de garantir que o aplicativo gerado seja livre de erros
- Possibilitar ao CONTRATANTE a criação de novos ambientes na esteira de desenvolvimento (desenvolvimento, homologação, testes, produção), sem dependências técnicas do fornecedor da plataforma e sem impacto de custos adicionais (licenciamento)
- Disponibilizar recursos que possibilitem a aceleração da produtividade nas atividades de desenvolvimento e gestão do ciclo de vida das aplicações
- Disponibilizar recursos que permitem a governança na execução de projetos de softwares segmentando e garantindo autonomia para as equipes, os ambientes e as operações, ou seja, permita que a gestão de TI crie ambientes e acessos segmentados para cada projeto ou conjunto de projetos, mantenha os usuários, e faça auditoria das ações realizadas na plataforma
- Possibilitar a implementação da usabilidade dos aplicativos por meio da utilização de recursos visuais e componentes no modelo drag-and-drop (arrastar e soltar) que permitam a abstração de recursos técnicos de programação por meio de codificação em linguagem tradicional
- Permitir a depuração do aplicativo de forma visual, de maneira que o usuário possa acompanhar o passo a passo da execução do seu aplicativo dentro dos próprios modelos visuais e fluxogramas que foram implementados para a geração dos aplicativos e de forma isolada dos demais membros da equipe, permitindo que vários usuários realizem testes e depuração de código isoladamente, sem afetar um ao outro
- Ter compatibilidade com as seguintes tecnologias:
 1. Arquitetura Cloud Nativa (clouds públicas e privadas como Azure, AWS, Google);
 2. Sistema Operacional: Microsoft: Windows Server (32/64-bit); Debian GNU/Linux (64-bit);
 3. CentOS; Oracle Linux (64-bit);
 4. Servidor Web: Nginx; Apache;
 5. Tecnologias de containers: Docker; Kubernetes; e
 6. Banco de dados: MariaDB; Microsoft SQL Server; MySQL; PostgreSQL; Blockchain; MongoDB
- Executar a IDE da plataforma de *low code* em pelo menos um dos seguintes sistemas operacionais:
 1. Linux;
 2. Microsoft Windows;
 3. Microsoft Windows Server
- Prover uma série de layouts de telas padrão, com interfaces mobile ou web ricas, organizados em temas, que possam ser reutilizadas para criação de novos padrões ou completamente modificados apenas por meio da definição e modificação do CSS Stylesheet (folhas de estilo CSS), para todo o aplicativo ou para telas específicas, garantindo total flexibilidade na criação de diferentes padrões visuais por parte dos usuários
- Permitir o desenvolvimento de aplicativos com design WEB responsivo, utilizando tecnologias como HTML5/REACT JS e CSS3/SASS, que possibilitem o redimensionamento automático para adequação às dimensões de tela, de

maneira que os aplicativos sejam desenvolvidos de forma única e que possam ser executados/suportados por diversos ambientes operacionais como iOS, Android e diversos tipos de dispositivos (com ou sem notch), como smartphones, tablets e desktops, sem a necessidade de escrever código nativo específico para cada plataforma

- Prover recursos que possibilitem a implementação do layout, usabilidade e experiência dos usuários em aplicativos web e mobile por meio do uso de modelos, padrões de interface e usabilidade e componentes visuais disponíveis na plataforma para construção das telas por meio da utilização destes elementos
- Permitir que o desenvolvedor possa consultar em tempo de desenvolvimento todas as mudanças em um objeto, processo ou entidade de dados, com observações, datas, versões e autores responsáveis pela mudança, histórias de usuários, sem a necessidade de deixar a plataforma de *low code*
- Disponibilizar ferramenta de documentação, que inclua um componente da plataforma que permita gerar, de forma rápida e contínua, a documentação dos aplicativos web e mobile. Permite ainda gerar documentos com descritivos de processos de negócio, descritivos de entidades de banco de dados e seus relacionamentos
- Utilizar para a construção de componentes personalizados linguagens que dispensem a contratação de licenças para as IDEs, como Java/Javascript, React Native, React JS
- Prover recursos que permitem a criação automática de uma aplicação Web a partir da importação de planilhas e suas dependências, com o objetivo de converter para uma aplicação corporativa, garantindo as melhores práticas de arquitetura, segurança e governança de TI
- Permitir a exposição da estrutura de dados em ODATA (Open Data Protocol), para assegurar a exposição de dados para ferramentas de ETL (Extract, Transformation and Load) e BI (Business Intelligence), com o objetivo de acelerar o processo de extração de dados das aplicações, e reduzindo o esforço de manutenção e mapeamento da estrutura de dados Permitir implementar APIs REST padrões com recursos semelhantes a SQL usando essas APIs RESTfull
- Disponibilizar um repositório de componentes/conectores/widgets, no modelo Marketplace, sem a necessidade de duplicação do código desenvolvido e com as seguintes características:
 1. ofertar objetos desenvolvidos pela comunidade em código aberto;
 2. ofertar um Marketplace Privado para que possam ser disponibilizados, gerenciados e controlado os versionamentos dos objetos desenvolvidos pelo Contratante a fim de proteger a sua propriedade intelectual; e
 3. reuso de objetos para acelerar o processo de desenvolvimento do Contratante
- Gerar e atualizar automaticamente os principais artefatos que compõem a documentação técnica dos aplicativos desenvolvidos, incluindo a arquitetura, APIs, diagramas, dicionário de dados, referências e diagramas de processos, com o objetivo de disponibilização para os desenvolvedores para garantir a transferência de conhecimento e entendimento
- Prover a capacidade de permitir realizar testes unitários e testes funcionais, de forma nativa, ou prover a capacidade de integração com ferramentas especializadas como Selenium e Appium
- Disponibilizar para os administradores uma console de monitoramento de todos os aplicativos desenvolvidos, mostrando vários aspectos como o uso dos aplicativos, a ocorrência de erros, o desempenho de telas, das consultas a banco de dados, as chamadas a webservices e envios de mensagens de e-mail
- Disponibilizar conectores para integração com as seguintes tecnologias: Banco de dados relacionais:
 1. MariaDB;
 2. MySQL; e
 3. MongoDB
- Disponibilizar conectores para integração com Power BI

- Prover componentes que permita os aplicativos gerados tenham a capacidade de envio de e-mail compatível com protocolo SMTP
- Prover mecanismos visuais de criação de pesquisas/consultas dinâmicas a um banco de dados, sem a necessidade de escrita de código SQL, com recursos de agrupamentos, ordenação, contagens e realização de filtros, possibilitando a apresentação do resultado das consultas durante o desenvolvimento
- Permitir a criação de aplicativos multi-idiomas através do mapeamento dos textos utilizados nas interfaces, possibilitando a apresentação de tais textos no idioma desejado, no desenvolvimento ou execução da aplicação
- Ser isenta de lock-in, permitindo a geração dos códigos-fonte de toda aplicação desenvolvida com a plataforma, em código padrão, sem componentes proprietários, organizado, otimizado e atualizado em linguagem padrão de mercado, sem componentes proprietários e publicados em ambiente sem relação de dependência com a plataforma, de modo que as aplicações possam continuar funcionando mesmo em ambientes fora da plataforma
- Prover diferentes perfis de usuários, tais como desenvolvedor, usuário final e administrador, permitindo segregar e restringir funções de acordo com o perfil
- Permitir a incorporação de componentes desenvolvidos em uma linguagem padrão para reutilizá-los como componentes visuais da plataforma no desenvolvimento dos aplicativos
- Realizar “deploy” das aplicações móveis desenvolvidas na plataforma nas lojas iOS e Android, com total flexibilidade de identidade visual das telas, ícones, tela de abertura e demais itens de identidade visual
- Possuir ferramenta nativa para simulação da execução de aplicativos para dispositivos móveis em desktop, testá-los e validá-los junto aos usuários
- Prover recursos para configuração de autenticação e autorização das aplicações com o serviço de diretório do contratante (Active Directory e LDAP), e compatíveis com os protocolos Oauth 2.0 e OpenID-connect

Observações 1:

- Havendo ou não relação de dependência do custo da subscrição com a quantidade de usuários operadores (desenvolvedor/gestor) da plataforma, a proponente deverá informar o valor da plataforma para 10 operadores no processo licitatório. E, em documento anexo, deverá apresentar o valor da plataforma para 4 operadores.
- Havendo relação de dependência do custo da subscrição com a quantidade de usuários operadores (desenvolvedor/gestor) da plataforma, a proponente deverá cobrar inicialmente o valor equivalente à proposta final para subscrição da plataforma para 4 operadores. Quando ocorrer a disponibilidade da subscrição da plataforma para 10 operadores, após ordem de serviço do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à cobrança da parcela mensal da proposta final para subscrição da plataforma para 10 operadores, até o término da vigência do contrato.

Observação 2:

- Se o custo da subscrição ofertada é imutável em relação à quantidade de usuários operadores da plataforma:
 - a) o pregoeiro poderá requerer confirmação deste fato, caso a proponente deixe de declarar formalmente na proposta; e
 - b) caso haja acréscimo ou decréscimo da quantidade de usuários operadores por força de solicitação do CONTRATANTE, o valor da subscrição permanecerá inalterado, durante a vigência do contrato.

Unidade de medida do item 1.1: Parcela mensal

Quantidade: 12

6.1.2. Item 1.2 Usuário operador

Usuário que terá permissão para desenvolver, manter, testar e publicar aplicações e fazer gestão do processo de desenvolvimento de aplicações web e móveis.

A plataforma deve garantir o acesso simultâneo a ela por todos os usuários operadores.

A quantidade deste tipo de usuário será, a partir da assinatura do contrato,

4 (quatro) e, após ordem de serviço do CONTRATANTE, será de 10 (dez) usuários.

Observações:

- Se o custo da subscrição ofertada é independente da quantidade de usuários operadores da plataforma, a proponente deve expressar que o custo de 10 (dez) usuários operadores é 0 (zero).
- Havendo relação de dependência de cota de usuário operador da plataforma para sua operação efetiva, a proponente deverá informar o valor de 10 (dez) usuários operadores.

Unidade de medida do item 1.2: operador

Quantidade: 10 (quantidade máxima)

6.1.3. Item 1.3 Usuário de aplicação

Usuário que terá acesso às aplicações geradas e publicadas pela plataforma, podendo nela efetuar autenticação e ter autorização para incluir, alterar e excluir dados.

Esse usuário deve ter permissão de acesso a qualquer quantidade de aplicações geradas, de forma aleatória e independente, sem restrição de acesso simultâneo àquelas aplicações.

Observações:

- Havendo relação de dependência de cota de usuários de aplicação para acesso às aplicações geradas, a proponente deverá informar o valor de 40.000 (quarenta mil) usuários de aplicação.
- Se o usuário de aplicação é isento de custo, a proponente deve expressar que o custo de 40.000 (quarenta mil) usuários de aplicação é 0 (zero). Neste caso, o CONTRATANTE poderá acrescentar ou reduzir a quantidade de usuários de aplicação livremente para acesso às aplicações geradas com a plataforma, sem obrigação de pagamento de qualquer quantia extra à CONTRATADA.

Unidade de medida do item 1.3: usuário

Quantidade: 40.000 (quantidade máxima, caso haja custo)

6.1.4. Ações de disponibilidade inicial do item 1 - plataforma de low code:

A efetivação da disponibilidade da plataforma refere-se à realização completa das seguintes atividades, que serão realizados no prazo de 12 dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, por parte do representante legal do CONTRATANTE:

1. instalação;
2. parametrização;
3. ativação;
4. capacitação da equipe de infraestrutura; e
5. entrega.

6.1.4.1. Da instalação

A instalação consiste no processo de instalar a plataforma nas máquinas e nos equipamentos indicados pelo CONTRATANTE, no que couber, nos ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção, em perfeitas condições de operação.

A CONTRATADA designará gerente de projetos para gerenciar, acompanhar e conduzir o processo de elaboração do desenho de arquitetura, instalação e configuração da plataforma de *low code*, inclusive no que couber à arquitetura do ambiente do CONTRATANTE, fornecendo relatório de andamento das atividades para o representante designado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fará, em conjunto com o CONTRATANTE, o desenho de arquitetura que atenderá às necessidades do CONTRATANTE, em particular quanto à arquitetura do ambiente próprio do CONTRATANTE, se for o caso, contemplando, principalmente:

- Análise de requisitos de projeto, prioridades e metas.
- Análise de impacto das exigências da infraestrutura existente.
- Definição da arquitetura e topologia da solução.

- Seleção e configuração de recursos funcionais e de integração.
- Elaboração de relatório descrevendo o desenho de arquitetura definida.

6.1.4.2. **Da parametrização**

Principais atividades desta etapa:

- Instalação e configuração de todos os pacotes de software da solução;
- Configuração de todos os recursos de infraestrutura necessários ao funcionamento da solução;
- Implantação das integrações necessárias ao funcionamento da solução;
- Criação de contas de usuários desenvolvedores;
- Configuração e implantação do ambiente de desenvolvimento, teste, homologação e produção; e
- Configuração de rotinas automáticas de inicialização e manutenção, incluindo *backup* e *recovery* do conteúdo do CONTRATANTE mantido pela plataforma.

6.1.4.3. **Da ativação**

A ativação ocorrerá quando a plataforma estiver em pleno funcionamento, nos ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção, observada a integração e a operação efetivas de todos os recursos requeridos na especificação da plataforma de *low code*.

O CONTRATANTE aprovará e validará a instalação da plataforma para início da sua operação.

6.1.4.4. **Da capacitação**

A capacitação refere-se à preparação da CONTRATADA à equipe de infraestrutura de TI do CONTRATANTE, formada por 2 (dois) empregados, com carga total horária mínima de 10 (dez) horas, dotando-a do conhecimento necessário para instalar, configurar, parametrizar e monitorar a plataforma, bem como estar apta a resolver os problemas comuns referentes à sua disponibilidade.

A capacitação será à distância, com duração diária máxima de 4 (quatro) horas diárias, em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino.

A CONTRATADA providenciará todos os meios de acesso à solução de capacitação e pessoal qualificado, necessários à capacitação.

O ambiente de execução da capacitação será o de desenvolvimento da plataforma.

O CONTRATANTE solicitará, com ônus da CONTRATADA, realização de nova capacitação, se ela for avaliada como didaticamente inadequado por mais de 50% dos alunos.

O agendamento da capacitação será firmado entre as partes e registrado formalmente por meio de ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

A avaliação do instrutor ocorrerá ao final do curso de acordo com formulário fornecido pelo CONTRATANTE.

6.1.4.5. **Da entrega**

A entrega consiste no recebimento da plataforma por parte do CONTRATANTE, instalada, parametrizada, ativada e com equipe de infraestrutura de TI capacitada.

6.1.5. **Ações de suporte técnico e garantia do item 1 - plataforma de *low code*:**

Suporte técnico especializado e garantia da plataforma, que consiste na manutenção corretiva e na atualização da versão, na prestação de serviços necessários para manter a plataforma em perfeito funcionamento, bem como dirimir as dúvidas técnicas relativas ao uso e à operação da plataforma, como também as relativas ao desenvolvimento de aplicações.

A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários para garantir a continuidade da disponibilidade da operação da plataforma, dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos, de forma contínua, sem dependência de demanda do CONTRATANTE, realizando as intervenções tempestivas ou pontuais na plataforma.

O serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses, como parte integrante da oferta da subscrição da plataforma.

O serviço será executado nas dependências da sede do CONTRATANTE, facultando-se à CONTRATADA executá-los remotamente quando aquele considerar viável.

A execução dos serviços de forma remota não exonera, em hipótese alguma, a CONTRATADA das obrigações previstas neste termo, tampouco poderá ser usada como justificativa para eventuais atrasos.

A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE serviço telefônico para atendimento e suporte técnico, por especialistas em suporte, no idioma Português brasileiro, por meio de ligação local da sede do CONTRATANTE, ligação gratuita (0800) ou ligação a cobrar da CONTRATADA, disponível para receber ligações em horário comercial durante os dias úteis da vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá informar, antes do início da prestação do suporte e garantia, o número do telefone para atendimento e suporte técnico e a relação dos empregados que estará disponível para sua realização, mantendo essa lista atualizada e comunicada ao CONTRATANTE, sempre que houver sua alteração.

Atendimento presencial e o atendimento remoto também são formas admissíveis de prestação do suporte técnico e da garantia.

6.1.5.1. Descrição detalhada dos serviços de suporte técnico e garantia da plataforma

Atualização de *software*: procedimentos destinados à atualização da plataforma por meio da liberação de atualizações por parte do fabricante, às expensas da CONTRATADA. Compreende o provimento e aplicação de toda e qualquer evolução, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *services pack*, novas releases, *builds*, funcionalidades e o provimento de *upgrades* englobando, inclusive, versões não sucessivas caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

Prazo de resolução: tempo decorrido entre a comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva resolução da demanda, conforme o caso.

A CONTRATADA obriga-se, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, a detalhar, explicitar em documentos e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na operacionalização e atualização das versões dos produtos em seu ambiente de execução.

A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente à plataforma de *low code* durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá informar formalmente e encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após sua liberação ao mercado, as novas versões dos produtos contratados, devidamente acompanhadas da licença definitiva de uso. Se a liberação ocorrer durante a vigência do contrato, o encaminhamento é obrigatório, no prazo citado.

No caso de questões críticas que caracterizem a indisponibilidade ou perda de performance da plataforma, o prazo de resolução do problema será de 8 (oito) horas, contado da comunicação formal do CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a iniciar o atendimento aos chamados para atendimento de eventuais problemas críticos em um prazo de 3 (três) horas, contado da comunicação formal do CONTRATANTE, bem como encaminhar, se necessário, eventuais relatórios de problemas, providenciando a respectiva solução.

A prestação poderá ser realizada remotamente, a critério do CONTRATANTE.

Caso a resolução do problema crítico não seja efetuado no prazo de 8 (oito) horas, contado do início do atendimento remoto, deverá ser iniciada a prestação do suporte técnico presencial no prazo de 16 (dezesesseis) horas, contado da comunicação formal do CONTRATANTE.

No caso de questões não críticas, ou seja, que não causem a indisponibilidade da plataforma, o prazo de resolução do problema será de 16 (dezesesseis) horas, contados da comunicação formal do CONTRATANTE, podendo, a seu critério, solicitar atendimento por meio de suporte técnico presencial.

O prazo de resolução dos chamados técnicos para esclarecimento de dúvidas sobre funcionalidades da ferramenta e procedimentos relativos ao desenvolvimento de aplicações será de 16 (dezesesseis) horas.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a resolver, sem custos adicionais, quaisquer problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como a fornecer todas as correções (patches etc.) tornadas disponíveis ao mercado.

A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição, no prazo de 5 (cinco) dias contados da solicitação formal, equipe técnica para auxiliar o CONTRATANTE a efetuar a operacionalização e a atualização das versões dos

produtos contratados previamente instalados nas dependências do CONTRATANTE em equipamentos por ela indicados.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de *software* e *hardware* à plataforma de *low code*, respeitando sua compatibilidade técnica.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as informações e documentações necessárias à realização dessas adaptações, integrações ou adições de *software* e *hardware*.

A CONTRATADA fornecerá e manterá atualizados, em meio eletrônico, manuais contendo as seguintes informações:

1. Problemas comuns de operação da plataforma;
2. Diagnóstico e soluções de problemas;
3. Perguntas frequentes.

O regime de atendimento das demandas do CONTRATANTE será 8x5 (8 horas úteis, de segunda a sexta-feira), nos horários de 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h.

A contagem dos prazos em dias será em dias corridos; a contagem dos prazos em horas será em horas úteis.

Todos os custos relativos a este item serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA e considerados parte integrante do contrato.

Ao término de cada período mensal, a CONTRATADA emitirá, e encaminhará ao CONTRATANTE, relatório das atividades realizadas de suporte, contendo o registro com clareza, completude de informações e cumprimento do prazo de atendimento.

6.2. Descrição e ações de execução do item 2 - Capacitação da equipe de desenvolvedores:

A capacitação refere-se à preparação da CONTRATADA a colaboradores desenvolvedores, com carga total horária mínima de 40 (quarenta) horas, dotando-os do conhecimento necessário para a plena operação da plataforma.

O conteúdo programático e material didático serão fornecidos exclusivamente pelo fabricante da plataforma, na língua portuguesa do Brasil.

O material didático, em número mínimo de um para cada aluno, deve conter a visão geral de todos os recursos de desenvolvimento oferecidos pela plataforma e de utilização de exemplos práticos de construção de aplicações *web/mobile*.

A capacitação será à distância, com duração diária máxima de 4 (quatro) horas diárias, em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino.

A CONTRATADA providenciará todos os meios de acesso à solução de capacitação e pessoal qualificado, necessários à capacitação.

O ambiente de execução da capacitação será o de desenvolvimento da plataforma.

O CONTRATANTE disporá do local apropriado e dos equipamentos necessários (microcomputador e meio de projeção) para a realização da capacitação.

O CONTRATANTE solicitará, com ônus da CONTRATADA, realização de nova capacitação, se ela for avaliada como didaticamente inadequado por mais de 50% dos alunos.

O agendamento da capacitação será firmado entre as partes e registrado formalmente por meio de ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

A avaliação da capacitação, feita pela CONTRATADA, ocorrerá ao final da atividade.

O pessoal que realizar a instrução deverá possuir qualificação certificada pelo fabricante da plataforma.

6.2.1. Turmas de capacitação de desenvolvedores

6.2.1.1. Item 2.1 - Capacitação de desenvolvedores - turma 1

A primeira turma de capacitação de desenvolvedores terá a participação de 4 (quatro) colaboradores da Coordenação de Informática.

Unidade de medida do item 2.1: SERVIÇO

Quantidade: 1

6.2.1.2. Item 2.2 - Capacitação de desenvolvedores - turma 1

A segunda turma de capacitação de desenvolvedores terá a participação de até 6 (seis) colaboradores a serem designados oportunamente pelo fiscal requerente

Unidade de medida do item 2.2: SERVIÇO

Quantidade: 1

6.3. Descrição e ações de execução do item 3 - Desenvolvimento assistido:

Prestação de serviço de auxílio ao desenvolvimento de aplicações, por um especialista em desenvolvimento de sistemas na plataforma fornecida, com o objetivo de repassar conhecimento e melhores práticas em desenvolvimento de aplicações no ambiente da plataforma.

Essa atividade visa promover a transferência de conhecimento necessária à equipe de desenvolvimento para que a velocidade da entrega de aplicações seja aumentada de forma satisfatória, conforme preconizam os fornecedores de ferramentas *low code*.

O CONTRATANTE requererá, por meio de ordem de serviço, a demanda, respeitada a quantidade de unidades de horas contratadas, contemplando ações: de projeto, geração, testes, homologação, produção de aplicações e aplicativos; monitoramento e gestão do processo de desenvolvimento; e adoção de melhores práticas para uso da plataforma.

O pagamento desse item deverá ser firmado com fornecimento de documento da CONTRATADA que descreve todos os serviços executados, os produtos gerados e a quantidade de horas trabalhadas na execução do serviço, anexando toda a documentação produzida na condução dos trabalhos.

Unidade

Unidade de medida do item 3: HORA DE SERVIÇO

Quantidade: 100 (consumida sob demanda)

7. CRONOGRAMA PREVISTO PARA EXECUÇÃO

A realização do objeto deve seguir cronograma, conforme proposto que contempla a entrega dos itens do objeto, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não considerados os dias despendidos pelo CONTRATANTE nas análises e aferições necessárias à concessão dos aceites de cada um deles.

Cronograma de execução

Item	Descrição	Início	Fim	Responsável
1	Fornecimento e instalação da plataforma de <i>low code</i>	DA+2	DA+12 dias úteis	Contratada
2	Capacitação de desenvolvedores	*	Até 10 dias úteis da data de início (40 horas úteis)	Contratada
3	Desenvolvimento assistido	*	Fim das horas realizadas	Contratada
4	Suporte técnico e garantia da plataforma	*	1 ano após a data de aceite provisório do item 1	Contratada

DA é o dia útil seguinte à data de assinatura do contrato, por parte do representante legal do CONTRATANTE, servindo de marco para definição do dia de início de realização do item 1.

* O dia de início de realização desse item será contado da data da emissão da respectiva ordem de serviço emitida pelo responsável designado pelo CONTRATANTE no contrato.

A entrega de cada item deve ser comprovada pelo respectivo Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De negócio

O objeto deve promover aumento da capacidade produtiva da equipe atual em termos de desenvolvimento de aplicações para todas as unidades administrativas do CFA.

O CFA deve deter plena autonomia, acesso, legibilidade e edição sobre o código-fonte gerado a partir da plataforma de *low code*, independentemente da forma como queira processar aquele código, podendo ocorrer quando do encerramento do contrato.

O objeto deve ser fornecido por empresa fabricante da plataforma ou empresa que detenha declaração do fabricante como sua representante.

Legais

Contratada e contratante devem atender às seguintes legislações, no que couber:

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010;
Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015;
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
Instrução Normativa nº 5/MPGD, de 16 de maio de 2017;
Instrução Normativa nº 1/ME, de 04 de abril de 2019;
Instrução Normativa nº 67/SEGES/ME, de 8 de julho de 2021; e
Política de Segurança da Informação do CFA.

De experiência profissional

O pessoal designado pela CONTRATADA para a capacitação de infraestrutura e para a capacitação de desenvolvedores deverá possuir certificado de instrutor, homologado pelo fabricante da plataforma ou por ela autorizada, documento apresentado previamente à realização da capacitação.

O pessoal designado pela CONTRATADA para cada uma dessas capacitações deverá possuir experiência mínima de 1 (um) ano nessa atividade.

O pessoal designado pela CONTRATADA para o desenvolvimento assistido deverá possuir certificado de desenvolvedor, homologado pelo fabricante da plataforma ou por ela autorizada, documento apresentado previamente à realização da capacitação.

O pessoal designado pela CONTRATADA para o desenvolvimento assistido deverá possuir experiência mínima de 1 (um) ano nessa atividade.

O pessoal designado pela CONTRATADA para o suporte técnico deverá possuir experiência mínima de 1 (um) ano nessa atividade.

Da língua e propriedade relacionada ao serviço entregue

Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues, pela contratada, no idioma Português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

De segurança

A contratada e todas as pessoas por ela alocados para realização do objeto do contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do contratante.

É proibida a interceptação de qualquer tráfego e coleta de conteúdo oriundo ou destinado ao contratante, por parte da contratada, sem autorização judicial, em função de suas atividades de oferta e manutenção do objeto.

A contratada, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, conforme modelo proposto na cláusula **DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES** deste termo de referência. A contratada deverá ainda dar ciência do acordo a todo pessoal alocado para a realização do objeto.

Toda e qualquer ocorrência de violação de dado tratado pela CONTRATADA em decorrência do serviço prestado deve ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE e dar ciência aos órgãos competentes para tomada das medidas cabíveis.

O fiscal administrativo instruirá a CONTRATADA a assinar o referido documento.

Do proponente classificado provisoriamente

O proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá pelo Pregoeiro submeter-se a realização de amostra de objeto com o objetivo exclusivo de comprovação de requisitos a serem descritos no termo de referência, pelos quais equipe técnica do CONTRATANTE validará a qualificação do proponente em fornecer o objeto.

O Anexo I deste termo de referência especifica os elementos do objeto que serão submetidos à amostra.

Dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto, não se aplicam a descrição e detalhamento de tratamento de impactos ambientais e medidas mitigadoras.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. **Local de entrega e execução do objeto**

O serviço será entregue ao Conselho Federal de Administração (CFA) situado no seguinte endereço: SAUS Quadra 1 - Bloco L - Ed. CFA, Brasília/DF, CEP 70.070-932.

O serviço contratado será realizado preponderantemente à distância.

9.2. **Ciclo de vida do objeto**

9.2.1. **Fornecimento**

9.2.1.1. **Da ordem de serviço para fornecimento**

O fornecimento de um item deverá ser efetuado em conformidade com ordem de serviço despachada pela pessoa competente, definida em contrato.

Na ordem de serviço, deverá ser informado:

- a) Item da ata;
- b) Descrição do item;
- c) Quantidade a ser adquirida;
- d) Valor unitário;
- e) Valor total do item;
- f) Dotação orçamentária do item;
- g) Valor total da aquisição;
- h) Local de entrega;
- i) Dados de contato do fiscal (nome, e-mail corporativo, telefone corporativo); e
- j) Horários de atendimento (para recebimento dos itens).

Quaisquer outras instruções gerais relacionadas ao fornecimento dos itens de interesse devem ser informadas à contratada na ordem de serviço, desde que não implique ônus não previsto na ata de registro de preços a este.

9.2.1.2. **Do prazo de entrega de cada item do objeto**

O prazo de entrega será contado do dia útil seguinte à data da emissão da respectiva ordem de serviço emitida pelo responsável designado pelo CONTRATANTE no contrato e respeitado a data limite definida na tabela **Cronograma de execução da cláusula CRONOGRAMA PREVISTO PARA EXECUÇÃO**.

Considerações gerais para o fornecimento

É obrigatório o atendimento pleno aos requisitos gerais da contratação e específicos do item a ser fornecido, conforme definido neste Termo de Referência.

Recebimento

O recebimento será realizado pela pessoa designada pelo contratante como fiscal do contrato.

Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 2 (dois) dias da efetivação da entrega, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do atendimento às exigências contratuais.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação citada não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo realizado vincula o contratante a realizar o pagamento do item fornecido ao licitante registrado.

Considerações gerais do recebimento

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo diferença de quantidade ou de partes, o contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

A emissão do recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A emissão do recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados dentro do prazo de vigência do contrato.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o contratante.

Critérios gerais de aceitabilidade

Os itens serão recebidos de forma provisória e, após as verificações necessárias, de forma definitiva.

É permitida a oferta de itens que extrapolem às especificações estabelecidas neste termo de referência, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia.

O recebimento definitivo ocorrerá quando todos os itens forem avaliados como em conformidade.

9.2.2. Principais eventos do contrato

A tabela a seguir apresenta os principais eventos que ocorrerão durante a execução do contrato:

Principais etapas do contrato

Etapa	Prazo limite estimado	Responsável
Disponibilidade inicial da plataforma	Até 14 (doze) dias úteis, contados do início da vigência do contrato*	Contratada
Capacitação de desenvolvedores (turma 1)	Até 10 (dez) dias úteis, da data de início da capacitação	Contratada
Desenvolvimento assistido	Definido em ordem de serviço	Contratada
Fornecimento da plataforma e suporte mensal	Um mês (ocorre 12 vezes)	Contratada
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo contratante	Até 10 (dez) dias da execução do serviço	Contratante
Capacitação de desenvolvedores (turma 2)	Até 10 (dez) dias úteis, da data de início da capacitação	Contratada
Relatório de capacitação realizada (por turma)	Até 5 (cinco) dias da realização da capacitação	Contratada
Entrega dos códigos-fonte e das documentações das aplicações geradas na plataforma	Até 30 dias do encerramento ou quando da rescisão unilateral do contrato	Contratada

*** A data de início da vigência do contrato é a data de assinatura do representante legal do CONTRATANTE.**

9.3. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.3.1. Do contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Nomear fiscais requisitante, técnico e administrativo do contrato para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- c) Encaminhar formalmente a demanda, por meio de nota de empenho/ordem de fornecimento de bens ou serviços ou termo de contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da contratada, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- h) Transmitir ao preposto da contratada toda e qualquer demanda;
- i) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- j) Comunicar à contratada qualquer ocorrência inesperada relacionada com a execução do serviço;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- l) Permitir que somente pessoas autorizadas pela contratada prestem suporte técnico;
- m) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- n) Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do Termo de Referência;
- o) Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- p) Dispor da infraestrutura e do seu pessoal para pleno atendimento de requisitos esperados pela contratada para consecução de suas atividades.

9.4. **Da contratada**

- a) Executar os serviços, conforme determinado pelo contratante;
- b) Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do contratante, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do contratante;
- e) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços e tomar as providências administrativas relacionadas ao contrato, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular, inclusive para os casos de urgência;
- g) Substituir, quando requerido pelo fiscal requerente, preposto, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da contratação;
- i) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

j) Zelar pela perfeita execução dos serviços;

k) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

l) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

m) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

o) Entregar os serviços nos prazos, quantidades, características e condições especificados;

p) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante;

q) Prover os serviços com a qualidade e no prazo definidos;

r) Entregar ao setor designado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

s) Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Papéis de acompanhamento e fiscalização

O contratante designará os seguintes fiscais:

1. Requerente, empregado da área requisitante, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional do item contratado, conforme previsto no Edital e seus anexos;
2. Técnico, empregado da área de TIC da entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, executando:
 - Verificação do atendimento das especificações técnicas do item fornecido, auxiliando o fiscal requerente a constatar a sua conformidade com o Edital e seus anexos; e
 - Apoio ao fiscal requerente na elaboração de comunicação à contratada, quando necessária a solicitação de demanda de assistência técnica ou manutenção prevista no Edital e seus anexos.
3. Administrativo, empregado da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, previstos no Edital e seus anexos, tais como:
 - Verificação das condições de regularidade fiscal, para fins de pagamento;
 - Apoio ao fiscal requerente no processo de apuração de dano causado ao contratante, por força da execução do contrato, e caracterização de sua autoria;
 - Registro e encaminhamento de comunicação à autoridade competente dos atos de fiscalização; e
 - Atendimento das garantias contratuais.

A contratada designará preposto, observando:

- A contratada deve manter representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Os contatos do representante devem ser informados no ato da formulação do contrato ou da resposta à ordem de serviço;
- A indicação de novo preposto deve ser feita oportunamente por iniciativa da contratada para que a comunicação entre as partes seja mantida de forma efetiva; e
- O contratante fica desonerado de qualquer prejuízo causado à contratada pela falha de comunicação provocada pela mudança de preposto.

10.2. Comunicação entre as partes

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	Observação
Nota de Empenho/Ordem de fornecimento de Bens	Pedido de início do fornecimento de bens	Gestor da contratação e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Termo de compromisso de manutenção de sigilo	Solicitação de ciência e assinatura do termo	Gestor do contrato e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Físico ou correio eletrônico	Após o pedido de início do fornecimento do item	Documento deve ser assinado. Se for eletrônico, o documento deve ser assinado com assinatura avançada
Termo de recebimento provisório	Informação sobre o recebimento provisório de item	Fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Informação	Ocorrência da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Requerimento	Situação da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Termo de recebimento definitivo	Informação sobre o recebimento definitivo de item	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Nota	Informação de nota de acompanhamento de execução do contrato	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Gestor da contratação	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Atesto de nota fiscal	Informação de confirmação de fornecimento do item	Fiscal requerente	Área financeira do contratante	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Nota fiscal	Documento fiscal que registra a transferência do item para o	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br

	contratante	preposto				
Comprovante de regularidade para fins de pagamento	Documento que demonstra a manutenção das condições de habilitação da contratada, exigida na licitação	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br
Execução da garantia contratual	Chamado técnico	Fiscal técnico	Suporte técnico da contratada	Meio definido pela contratada	Por demanda	-

Os contatos de correio eletrônico da contratada e do contratante deverão ser definidos em expediente prévio entre as partes, com interlocução do fiscal administrativo.

A contratada deverá prover meios de comunicação sem ônus para o contratante realizar suas demandas relacionadas ao objeto.

10.3. Método de avaliação da conformidade do item

10.3.1. Avaliação dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório

O fiscal administrativo fará contagem elementar da quantidade e valores de itens fornecidos, com base na indicação das informações discriminadas em nota fiscal.

10.3.2. Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo

O item entregue será avaliado pelo fiscal técnico, a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório, usando como insumos as especificações técnicas do referido item e demais requisitos gerais que lhe forem pertinentes.

O item recebido será avaliado da seguinte forma, para fins de emissão do termo de recebimento definitivo:

1. Teste de funcionamento e conferência das características do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de equipamento completo e pronto para uso;
2. Conferência das características, no corpo do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de componente ou peça a ser instalada em equipamento;
3. Conferência das características, na documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de programa de computador, qualquer que seja seu tipo.

A contratada fica obrigada a corrigir requisito não conforme ou substituir o item, durante a vigência da sua garantia, se identificada não conformidade com os requisitos esperados. O ônus exclusivo de execução do ajuste será da contratada.

10.4. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução

Durante o processo de pagamento, o contratante efetuará consultas nos órgãos competentes e requererá da contratada os documentos hábeis que comprovam o cumprimento da contratada de manter estas condições.

A solicitação à contratada será realizada por meio de requerimento, emitido pelo gestor do contrato.

10.5. Infrações e sanções administrativas

A aplicação de infrações e sanções administrativas será regulada na forma dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e ainda:

- A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de no máximo 20% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021;
- A multa aplicada poderá ser descontada do pagamento devido pelo contratante ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

- Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas; e
- A advertência será aplicada em caso de falta que não acarrete prejuízos significativos para o contratante.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. **Violação de segurança da informação**

Será considerada infração contratual e sujeito a consequências previstas no item anterior a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

10.7. **Habilitação fiscal, social ou trabalhista não regular**

Constatando-se situação de não regularidade do fornecedor contratado, o fiscal administrativo deve informar imediatamente a autoridade competente para comunicar advertência, por escrito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o contratado regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver com algum dos comprovantes irregular.

10.8. **Garantias de execução contratual**

Para segurança do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, há exigência de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato firmado.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

10.9. **Registros de fiscalização**

Os registros de fiscalização devem ser efetuados no processo administrativo relacionado ao da ordem de serviço ou de contrato, visando à racionalização dos demais processos administrativos decorrentes dos atos de fiscalização e gestão contratual.

Dentre os registros devem haver os relacionados à execução efetiva do contrato e ao atendimento dos requisitos por parte das contratadas. Na ocorrência de descumprimento, os fatos devem ser registrados e conhecidos pela autoridade competente, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

10.10. **Forma de encaminhamento de demandas de correção**

Definida na seção "**Comunicação entre as partes**".

10.11. **Procedimentos para encaminhamento das notas fiscais e pagamento**

Definidos na seção "**Comunicação entre as partes**".

10.12. **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos itens relacionados no objeto da licitação.

10.13. **Alteração subjetiva**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que:

1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Neste caso, apostilamento com documentos hábeis será juntado ao processo.

10.14. **Prorrogação contratual**

O contrato de serviço e fornecimento contínuo decorrente do Edital poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitados a vigência prevista em Lei e o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.15. **Extinção do contrato**

A extinção contratual será regulada na forma dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, constantes no CAPÍTULO VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS daquela Lei.

O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- Indenizações e multas.

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 139, III, alíneas "a" e "c" e Art. 139, IV, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- Execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública; e
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.16. **Nulidade do contrato**

A nulidade contratual será regulada na forma dos artigos 147 a 150 da Lei 14.133/2021.

10.17. **Meios alternativos de resolução de controvérsias**

A resolução de controvérsias será regulada na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

11. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

Os serviços contratados deverão estar disponíveis em regime de horas úteis em dias úteis, mensalmente, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos abaixo.

O período de medição mensal dos serviços compreende desde o primeiro dia útil até o último dia útil de cada mês de prestação dos serviços.

A contratada deverá encaminhar os relatórios de apoio à análise do contratante até o dia A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, um relatório de fechamento mensal contendo a relação de solicitações de suporte técnico e de disponibilidade da

plataforma de *low code*, incluindo os índices de nível de serviço alcançados.

Tabela de acordo de nível de serviço

Código	Item	Nível do serviço
ANS 01	Disponibilidade da plataforma de <i>low code</i>	Após a entrega da plataforma de <i>low code</i> , a disponibilidade mensal deve ser atendida, dentro dos limites do item contratado, conforme o Caderno de métricas.
ANS 02	Efetividade do atendimento do suporte	O serviço contratado prevê o serviço de suporte e garantia, conforme limiar de qualidade para o indicador, conforme descrito no Caderno de métricas.
ANS 07	Disponibilidade do serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço é de 99,7%, conforme respectivo indicador descrito no Caderno de métricas; <ul style="list-style-type: none"> O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, identificada pela contratada ou pelo contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do contratante

O não atendimento do ANS ensejará a glosa da nota fiscal correspondente ao mês de referência do serviço analisado e aplicação de sanções e multas previstas na cláusula de sanções administrativas deste termo de referência.

CADERNO DE MÉTRICAS*

Indicador: Disponibilidade da plataforma de *low code*

Descrição do Indicador	Percentual de tempo de disponibilidade, durante o período do mês de operação, em que a plataforma permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo*	$VD = (Vm \div Ttotal_disp) \times (S\ PI - To)$ <p>Onde:</p> <p>VD = valor do desconto a ser aplicado ao valor total da parcela mensal. Vm = valor da parcela mensal da disponibilidade da plataforma de <i>low code</i>. Ttotal = tempo total possível de disponibilidade de um <i>link</i> no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias e horas úteis do mês). S PI = somatório dos períodos de inoperância do <i>link</i>, em minutos. To = tempo de tolerância para casos de inoperância da plataforma de <i>low code</i>, em minutos, calculado da seguinte forma: $To = Ttotal \times (1 - 0,995)$ <p>Sendo que:</p> <p>0,995 equivale ao limiar de qualidade de 99,5%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível. No caso de inoperância recorrente em período inferior a 2 (duas) horas úteis, contadas a partir do restabelecimento da disponibilidade da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até o final da última inoperância, quando a plataforma estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão os tempos em que a plataforma apresentar problema, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da contratada, podendo ser confrontados com as informações do sistema de monitoramento do contratante.</p> </p>
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,5%.
Pontos de Controle	<p>A contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito das condições efetivas de disponibilidade da plataforma, pelo tempo de duração do contrato.</p> <p>A contratada deve dispor ao contratante a coleta dos dados para aferição deste indicador.</p> <p>O contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna.</p>
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A contratada deverá disponibilizar mensalmente ao contratante, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente para a disponibilidade da plataforma <i>low code</i>.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do contratante.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar relatórios detalhando os tempos de</p>

falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e todo motivo de indisponibilidade apurada.

Indicador: Atendimento efetivo do suporte técnico

Descrição do Indicador	Percentual de desconto a ser aplicado, durante o período do mês de operação, quando a taxa média efetiva do suporte técnico for menor que a taxa contratada e especificada neste Caderno de métricas
Fórmula de Cálculo*	<p>VPSM = VOSM * (Máximo (70%; DMSM))</p> <p>Onde:</p> <p>VPSM: valor a ser pago pelo serviço de suporte técnico</p> <p>VOSM: valor da parcela mensal da disponibilidade da plataforma de <i>low code</i></p> <p>Máximo: função que retorna o valor máximo de um conjunto de números separados por ponto e vírgula</p> <p>NHUPi: número de horas úteis do prazo de execução previsto para cada solicitação do serviço de suporte técnico concluída no mês</p> <p>NHUAi: número de horas úteis de atraso para conclusão de cada solicitação do serviço de suporte técnico concluída no mês</p> <p>DSTi: desempenho da contratada para cada solicitação do serviço de suporte técnico concluída no mês, calculado pela seguinte fórmula</p> $DSTi = (1 - (NHUAi / NHUPi)) * 100\%$ <p>NST: número de solicitações do serviço de suporte técnico concluídas no mês</p> <p>DMST: desempenho médio da contratada para o serviço de suporte técnico, calculado pela seguinte fórmula</p> $(\sum DSTi) / NST$
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Taxa média efetiva mínima (em %): 70%.
Pontos de Controle	<p>A contratada deverá realizar, por meio da sua solução de atendimento de chamados de suporte técnico, a coleta e o armazenamento de informações a respeito da prestação dos serviços de suporte técnico, na duração do contrato.</p> <p>O contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de controles próprios.</p>
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A contratada deverá disponibilizar mensalmente ao contratante, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pela prestação do serviço de suporte técnico.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo contratante, relatório detalhando os tempos de atendimento dos serviços e suas criticidades.</p>

***Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do contratante, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.**

12. DO PAGAMENTO

12.1. Forma de pagamento

Os pagamentos à contratada serão feitos nos termos abaixo, conforme valores estabelecidos na proposta final.

Cada pagamento será efetuado em favor da contratada através de nota fiscal e ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança ao contratante e o atesto da nota fiscal pelo fiscal requerente do contrato ou da ordem de fornecimento, devendo corresponder à prestação de serviço relacionado em **QUANTITATIVOS**, e observado o atendimento ao acordo de nível de serviço.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da contratada, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa

regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de inexecução parcial, o cálculo para pagamento proporcional deverá levar em conta a diferença entre o que foi demandado e o que foi efetivamente fornecido com base nos registros dos fiscais e decisão do gestor do contrato, comprovando a execução parcial do objeto.

O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com os requisitos exigidos.

A nota fiscal deverá necessariamente ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:

1. Descrição do serviço conforme a lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
2. Prazo de validade;
3. Data da emissão;
4. Dados do contrato e do contratante;
5. Período de prestação dos serviços;
6. Valor a pagar; e
7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Toda nota fiscal deverá ser fornecida apresentando: mês de referência de execução do serviço; mês e ano de referência do contrato; número do contrato; valor do serviço; valor total dos descontos aplicados no mês de referência, se houver; e valor líquido (valor mensal menos valor total dos descontos) a ser pago.

O vencimento de cada nota fiscal emitida deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias a partir da data de seu recebimento pelo contratante.

A nota fiscal virá acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho e de relatório de atividades prestadas pela contratada, com a descrição dos serviços e seus valores correspondentes.

Caso a contratada goze de algum benefício fiscal, esta se responsabilizará pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN competente da Secretaria da Receita Federal.

O contratante poderá efetuar consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores dos comprovantes de regularidade requeridos.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação das regularidades citadas.

Encontrando-se a contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

Após apresentada a referida comprovação, a contratada se responsabilizará por comunicar ao contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Caso o contratante não efetive o pagamento no prazo previsto, estará sujeito ao pagamento com atualização financeira de acordo com a variação do INPC/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

Não caberá pagamento de atualização financeira à contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto ao fornecimento do objeto.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual. Havendo tal pendência e penalidades impostas pelo contratante, este poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

A contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato ou ordem de fornecimento específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para seu cancelamento e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a realização do objeto não estiver de acordo com a especificação exigida.

12.2. **Reajuste**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

A mesma fórmula se aplica ao caso de contrato firmado, sendo de competência do contratante a realização do reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Havendo aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3. **Critério de medição**

A contagem da quantidade de cada item solicitado na ordem de serviço e o atendimento ao acordo de nível de serviço correspondente são o critério de medição da entrega, confrontada com a quantidade registrada na nota fiscal emitida.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aplicadas pelo contratante, no que lhe couber, conforme previsto na Lei 14.133/2021, Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas.

O não cumprimento dos prazos para fornecimento da solução proposta, estabelecidos neste termo de referência, sem justificativas acatadas pelo contratante,

sujeitará à contratada:

13.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, a partir da data para adimplemento da implantação do serviço. A aplicação dessa multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei;

13.2. Advertência;

13.3. Por inexecução total ou parcial do objeto licitado, 5% (cinco por cento) de multa sobre o valor correspondente à etapa a ser faturada. A multa deverá ser reaplicada nos meses subsequentes em caso de continuidade do descumprimento das obrigações;

13.4. Por inexecução total, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor total do contrato, considerado todo o prazo de vigência do contrato;

Na hipótese de aplicação da multa por inexecução total, o contrato poderá ser rescindido a exclusivo critério do contratante, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

Toda multa aplicada será descontada de qualquer crédito da empresa contratada.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o contratante determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados pelos seguintes prazos:

13.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

13.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

13.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; e
- b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Será facultada a defesa prévia do interessado no prazo previsto em lei, conforme sanção aplicada.

Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para execução do objeto é das contas contábeis 6.2.2.1.1.01.04.04.038, 6.2.2.1.1.01.04.04.056.041, 6.2.2.1.1.01.04.04.004 e 6.2.2.1.1.01.04.04.028.

O empenho e liquidação serão realizados conforme a natureza de cada item contratado.

15. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

A contratada se vinculará a este acordo de confidencialidade relativa a informação que venha a conhecer, em função da prestação dos serviços para o contratante, ao assinar o contrato deste objeto:

- a) Não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do contratante ou relativa à solução instalada, sem a autorização prévia do contratante.
- b) Respeitar o Acordo de Confidencialidade de Informação do contratante.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da

execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

16. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede em SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. CFA, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 34.061.135/0001-89, doravante denominado contratante, neste ato representado por seu Presidente, Adm. _____, CPF nº _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, doravante denominada contratada, neste ato representada por seu sócio _____, Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº _____, que entra em vigor na data de sua assinatura e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pelo contratante e recebidos pela contratada através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a contratada possa obter através da simples visita as instalações do contratante.

DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- a) são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela contratada;
 - b) eram conhecidas pela contratada, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo contratante;
 - c) foram desenvolvidas pela contratada sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
 - d) venham a ser reveladas pela contratada quando obrigada por qualquer entidade governamental em jurisdição competente;
- I - Tão logo inquirida a revelar as informações, a contratada deverá informar imediatamente, por escrito, o contratante, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
- II - A contratada deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da contratada:

- a) garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos deste Contrato, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilegio mínimo;
- b) não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do contratante para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do contratante;
- c) garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela contratada exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- d) a pedido do contratante, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias,

reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

- como opção para contratada, em comum acordo com o contratante, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela contratada contendo **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** podem ser destruídas por ela;
 - a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
 - a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);
 - a destruição das **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o contratante e a contratada;
 - a contratada deverá fornecer ao contratante certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

e) A contratada deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A contratada concorda:

- que todas as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** permanecem como propriedade do contratante e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.
- ter ciência de que este acordo ou qualquer **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** entregues pelo contratante a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) a contratada;
- que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao contratante, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrevocavelmente, neste ato, como de exclusiva propriedade do contratante, não podendo a contratada reivindicar qualquer direito inerente a propriedade intelectual.

DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos ou seguidos pelo contratante.

DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o contratante comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a contratada, que as informações já não são mais sigilosas.

DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por contratada, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização previa, expressa e escrita do contratante, implicará na obrigatoriedade de contratada ressarcir as perdas e danos experimentados pelo contratante, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do CFA, para que se produzam os necessários efeitos legais.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores, para fins do certame, será feita pelo pregoeiro, considerando o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital e o

menor preço, por item, apresentado em proposta comercial.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço de cada item que atenda às especificações técnicas correspondentes.

18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Proposta comercial

A licitante deverá apresentar proposta de preço assinada pelo representante legal da empresa, preservada sua integridade e autenticidade.

A proposta deverá conter:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a sua análise pelo pregoeiro;
- c) Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;
- d) Descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito na cláusula **OBJETO** deste termo de referência, preços unitário e total, com base no modelo proposto na **Tabela de preços do objeto** abaixo;
- e) Declaração de que é o fabricante ou de que é empresa representante do fabricante da plataforma;
- f) Declaração de que possui pessoal certificado conforme o requisito da contratação **De experiência profissional** para capacitação de infraestrutura e para capacitação de desenvolvedores, com experiência mínima de 1 (um ano) de atividade;
- g) Declaração de que possui pessoal certificado conforme o requisito da contratação **De experiência profissional** para atendimento no desenvolvimento assistido, com experiência mínima de 1 (um ano) de atividade;
- h) Declaração de que possui pessoal conforme o requisito da contratação **De experiência profissional** para execução do suporte técnico, com experiência mínima de 1 (um ano) de atividade;
- i) Declaração de que possui base instalada de clientes no Brasil para o objeto ofertado.
- j) Declaração que atende e concorda plenamente com as especificações do objeto e com os requisitos da contratação e de pagamento definidos no termo de referência do objeto.
- k) Declaração de que a proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente, assim como previsão de custos referentes à mão de obra envolvida na execução do contrato, e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

Item de proposta será cancelado se algum dos casos abaixo ocorrer:

1. Erro de cálculo, quando evidente;
2. Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que levem o CFA a concluir que houve equívoco;
3. Prova de que a especificação foi mal interpretada e oferecido item diferente do que solicitado; e
4. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário da mesma forma que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

Tabela de preços dos itens da solução*

Item da solução	Descrição	Qtde	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1.1	Subscrição da plataforma	12	parcela mensal		
1.2	Usuário operador da plataforma	10	operador		
1.3	Usuário de aplicação	40.000	usuário		
2.1	Capacitação de desenvolvedores -	1	serviço		

2.1	turma 1 (4 pessoas)	1	serviço		
2.2	Capacitação de desenvolvedores - turma 2 (6 pessoas)	1	serviço		
3	Desenvolvimento assistido	100	hora de serviço		
Total do contrato (R\$)					

* A discriminação dos itens da solução constam da cláusula **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**.

A proposta deverá prever os custos considerando sua disponibilidade para 10 desenvolvedores e 40.000 usuários das aplicações geradas.

Em tabela separada, deverá apresentar os valores de oferta da plataforma de *low code*

O pagamento dos itens será efetuado com base nas demandas estipuladas para os itens contratados, considerando:

- Nos primeiros três meses, a plataforma será utilizada por 3 desenvolvedores e 1 gestor. Portanto, o licenciamento deve ser liberado e custeado com base nesta quantidade de operadores da plataforma;
- Nos meses remanescentes, a plataforma poderá ser utilizada por 9 desenvolvedores e 1 gestor. O aumento do número desses operadores da plataforma será notificado por meio de ordem de serviço do CONTRATANTE. A partir da liberação de uso para esta quantidade de operadores, o valor do licenciamento poderá ser definido para a quantidade de 10 operadores;
- No primeiro mês, a plataforma deve possuir liberação de acesso de 100 usuários das aplicações que forem geradas.
- Nos meses subsequentes, o número de usuários será incrementado conforme requerimento do CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço.

Observação: o gestor da plataforma exercerá também o papel de desenvolvedor.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para os gastos anuais com a contratação é de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a contratada em todos os seus termos o instrumento convocatório, por meio dos documentos que o integram, e a proposta de preços apresentada pela contratada, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações de aplicação subsidiária.

A contratada é diretamente responsável pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o contratante de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

As especificações técnicas definidas neste termo de referência são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta que não a cumpra.

A formalização do contrato será regulada conforme previsto nos Arts. 89 a 95 da Lei 14.133/2022.

Durante a vigência do contrato, não haverá pagamento de qualquer valor distinto, qualquer que seja o motivo alegado pela contratada.

Integrante Requisitante e Técnico: Weuller Marcos da Silva Santos

Integrante Administrativo: Tainara Bianca Veloso Leite

Responsável pela Coordenação de TIC: José Carlos de Araújo



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Informática**, em 12/12/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tainara Bianca Veloso Leite, Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 12/12/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Weuller Marcos da Silva Santos, Analista de Sistemas**, em 12/12/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1678366** e o código CRC **59A017FD**.

Anexo I

Amostra de objeto

A plataforma proposta pelo proponente classificado provisoriamente no processo licitatório será submetida a verificação de atendimento de efetividade de fornecimento do conjunto de requisitos definidos nas tabelas apresentadas abaixo.

O não atendimento a todos os requisitos obrigatórios e a, pelo menos, 90% dos requisitos opcionais previstos naquelas tabelas implicam a desclassificação do proponente e a autorização ao pregoeiro para convocar o proponente seguinte, conforme ordem de classificação das propostas apresentadas no processo licitatório.

A apresentação presencial de verificação do atendimento dos requisitos obrigatórios será realizada na sede do CONTRATANTE, por pessoal devidamente credenciado pelo proponente para esse fim.

O evento será gravado pelo CONTRATANTE para fins estritos de revisão e apoio à tomada de decisão quanto à verificação de atendimento, vedado seu fornecimento a terceiros.

O evento será aberto aos demais licitantes, desde que apresentem comprovação de representação legal e que manifestem seu interesse em assisti-lo com antecedência mínima de 4 horas de seu início.

O interessado deverá apresentar-se à portaria da sede do Contratante com antecedência mínima de 10 minutos do início do evento para conhecimento das regras do rito e de sua participação.

Será vedado o registro de áudio e de vídeo do evento por parte dos interessados. Evidenciado esse fato, o interessado terá sua participação descredenciada, devidamente registrada em ata pelo fiscal administrativo, devendo imediatamente retirar-se das dependências da sede do CONTRATANTE.

Os interessados poderão realizar notas escritas da apresentação, sem direito a realizar questionamentos ou causar interferências que perturbem sua realização, ficando sujeito ao seu descredenciamento, caso verificado tal comportamento, podendo ser previamente advertido, em caso de uma primeira ocorrência.

O fiscal administrativo entregará previamente a relação dos interessados à Portaria da sede do CONTRATANTE, sendo somente essas pessoas autorizadas a terem acesso às suas dependências para fins de participação do evento.

Todos os licitantes que participarem do evento deverão apresentar cartão de vacina atualizado para o SARS-Covid e apresentá-lo à Portaria da sede do CONTRATANTE.

Todos os recursos necessários para apresentação da verificação serão de responsabilidade do proponente, exceto acesso a internet.

O proponente deverá programar sua apresentação presencial seguindo a ordem que lhe convir, informando sempre o número do item que será apresentado para que o representante do CONTRATANTE faça seus apontamentos de forma oportuna.

Atendimento de requisitos obrigatórios - apresentação presencial

Item	Ação	Tempo sugerido	Requisito obrigatório
	Criar um aplicativo mobile nativo utilizando um dos		Permitir o desenvolvimento de aplicações que

1	recursos nativos do dispositivo (Ex.: câmera) e apresentar documentação oficial do fabricante da plataforma confirmando que a plataforma não utilizam linguagens que se beneficiam de mecanismos webview para criação de aplicativos mobile	60	utilizem recursos nativos dos dispositivos, quando de projetos para aplicação mobile nativa IOS ou Android, tais como sensores, geolocalização, biometria, câmera sem o uso de tecnologia webview e por meio de componentes disponíveis em repositórios de código aberto, com o objetivo de obter um maior desempenho, animação de interface suaves e acesso aprimorado
2	Fazer o deploy em ambientes fornecidos pela Licitante e simular ambiente MultiCloud para desenvolvimento, homologação e produção	50	Possuir flexibilidade de publicação de aplicações em diversos ambientes, como, Clouds privadas, Clouds Públicas, Híbridas e On-premises, em arquitetura de microsserviços para se beneficiar da estrutura de containers para criação de aplicações em escala independente, atualização independente, isolamento de falhas e código reutilizável, bem como automação do processo de integração contínua (DevOps)
3	Demonstrar que a aplicação está em ambiente diferente da plataforma e que portanto qualquer alteração na plataforma, mesmo que uma mudança de versão da plataforma, não afetará as aplicações em produção	30	Possuir independência entre a plataforma e os ambientes da aplicação/banco de dados/microsserviços, permitindo que a plataforma seja utilizada apenas para o desenvolvimento e a gestão do ciclo de vida da aplicação, e que as aplicações sejam executadas independente da disponibilidade do ambiente da plataforma garantindo a continuidade de negócio, a flexibilidade para mudanças e a escalabilidade
4	Simular por meio de uso de cloud própria do licitante, o deploy em ambiente de nuvem privada ou on premises	25	Realizar "deploy" das aplicações desenvolvidas na plataforma de <i>low code</i> em ambiente da CONTRATANTE na modalidade "on-premises" ou utilizando nuvens públicas e privadas, de maneira que a gestão dos dados e desenvolvimento possam ser isolados
5	Abrir o aplicativo utilizado como exemplo na Amostra e utilizá-lo em dispositivo mobile da licitante em modo PWA. Nesse exemplo a aplicação deve abrir em tela inteira, com um ícone criado automaticamente na tela do dispositivo e esse exemplo deve consumir um recurso nativo do dispositivo, como por exemplo, câmera	40	Permitir o desenvolvimento de aplicativos PWA ("Progressive Web Application"), utilizando o desenvolvimento visual e sem a necessidade de desenvolvimento adicional à plataforma, de forma que seja possível consumir recursos nativos do dispositivo como câmeras e geolocalização, bem como executar lógica e armazenar dados diretamente no dispositivo móvel, atualizar dados no servidor de forma assíncrona e que seja possível realizar mudanças e atualizações na lógica, interface e estrutura de dados no aplicativo de forma imediata, sem a necessidade de publicação para as lojas de aplicativos
6	Executar aplicação em um dos browsers citados e apresentar documentação de compatibilidade com os demais	30	Executar satisfatoriamente os aplicativos web desenvolvidos com apoio da plataforma nos seguintes browsers em sua última versão estável: a) Microsoft Edge, b) Firefox, c) Google Chrome, d) Safari
7	Executar aplicação nos dispositivos	15	Executar satisfatoriamente os aplicativos web desenvolvidos com apoio da plataforma nos seguintes dispositivos: a) smartphone, b) tablet
8	Executar aplicação em um dispositivo mobile da licitante e apresentar documentação de compatibilidade com os demais dispositivos mobile IOS e Android	15	Executar satisfatoriamente os aplicativos mobile desenvolvidos com apoio da plataforma nos seguintes dispositivos: a) smartphone, b) tablet
9	Construir uma nova interface de aplicativo PWA que consuma a mesma estrutura de dados e regras de negócio no mesmo projeto de aplicativo criado no início da amostra. Acessar o PWA de um	30	Permitir a construção e manutenção de aplicativos mobile, web e PWA por meio da utilização de modelos visuais que permitam a definição das camadas de interface do usuário, lógica de negócios e modelo de dados, além da criação de webservices, reutilização de componentes, definição de

	Acessar o FWA de um dispositivo mobile da licitante		perfis e regras de acesso e programação de tarefas agendada
10	Criar uma interface para o usuário sobre um modelo de dados relacional exemplo, utilizando recursos da plataforma e modificando pontos visuais e de experiência do usuário	80	Prover recursos que permitam que o usuário crie telas com recursos de listagem, visualização, inclusão, alteração e exclusão de registros automaticamente a partir do modelo de dados definido, seguindo padrões de design e layout de tela predefinidos, mas que possam ser modificados pelos usuários para criação destas telas seguindo uma identidade visual personalizada
11	Criar uma nova aplicação. Para essa aplicação criar uma estrutura de dados relacional e realizar o deploy no ambiente utilizado na Amostra, demonstrando a aplicação funcional e manipulando dados. Demonstrar que durante o deploy a plataforma criou as entidades de dados automaticamente	30	Permitir a definição da estrutura de dados por meio da criação das tabelas, campos, chaves (primária e estrangeiras), índices e demais propriedades por meio da modelagem visual, de forma que seja possível a organização da estrutura de dados em diagramas relacionais, assim como realizar a atualização da base de dados automaticamente por meio da aplicação dos scripts diretamente na base de dados para criação e atualização dos objetos
12	Demonstrar o consumo de um serviço externo aberto da internet	20	Permitir o consumo/acesso a webservices nos padrões SOAP e REST por meio do uso de recursos visuais da plataforma, de forma que seja possível acessar os métodos por meio do seu endereço (URL) e definições, como o WSDL para o SOAP, e utilizá-los na aplicação apenas por meio da chamada aos métodos, sem a necessidade de implementação de código em linguagem tradicional de desenvolvimento para consumir os serviços
13	Criar uma aplicação com recursos offline e realizar a demonstração dos requisitos	60	Permitir o desenvolvimento de aplicativos nativos off-line com os seguintes requisitos: a) não necessite de uma conexão de rede para uso da aplicação; b) permitir a utilização de uma base de dados local nos dispositivos, para que o aplicativo sempre funcione de forma independente; e c) possibilitar que os dados sejam sincronizados com o servidor conforme a necessidade do negócio e disponibilidade de rede
14	Demonstrar a criação de um branch	30	Permitir branches com controles de versão, patch e revisão, de forma nativa sem custos adicionais de novos licenciamentos ou replicação de novas infraestruturas, para permitir que as equipes utilizem padrões de mercado para lançamento de versão e utilizar para auditoria e reversão de versão; ou possuir integração com ferramenta de controle de versão GitHub, incluindo suporte a branches, tags, revert commits, gitflow, editor de conflitos e autenticação SSO
15	Demonstrar documento público do fabricante da plataforma	20	Adotar a lista de vulnerabilidades conhecidas do OWASP TOP 10 como guia de boas práticas de desenvolvimento e arquitetura de soluções
16	Demonstrar a criação de um serviço REST API	20	Prover recursos que permitam a criação de webservices nos padrões SOAP e REST por meio dos recursos visuais da plataforma, de forma que seja possível definir os métodos e a lógica dos serviços sem a necessidade de implementação de código em linguagem tradicional de desenvolvimento para publicar os serviços, permitindo arquitetura de microsserviços
17	Demonstrar que a aplicação criada possui banco de dados próprio. Deve-se mostrar que a plataforma está host distinto do banco de dados.	15	Permitir que cada aplicação utilize seu próprio banco de dados independentemente da plataforma
	Demonstrar que a aplicação		Permitir a criação de aplicações em

18	criada está hospedada em um container, distinto da infraestrutura do banco de dados.	15	Permitir a criação de aplicações em arquitetura de containers que possam utilizar infraestrutura e banco de dados diferentes e isolados da plataforma de <i>low code</i>
19	Demonstrar a execução da regra de negócio	15	Permitir que possa ser executado uma regra de negócio agendada em uma arquitetura assíncrona possibilitando utilização de recursos multi-thread para desenvolver aplicações com maior robustez e escalabilidade em uma arquitetura cloud nativa

Atendimento de requisitos opcionais

Item	Requisito opcional
1	Possuir tecnologia que permita o desenvolvimento visual (<i>low code</i>), com recursos de arrastar e soltar (drag-n-drop), para que os usuários da solução possam criar e manter todas as camadas, desde modelo de dados, processo de negócio e design de UI (User Interface) de aplicativos web e mobile
2	Possuir capacidade de desenvolvimento off-line de aplicações em ambiente simulado na máquina do desenvolvedor, possibilitando à equipe de desenvolvimento continuar a produzir mesmo com a indisponibilidade de ambientes online como Clouds e Data Centers
3	Possuir recursos que acelerem o processo de integração de bases de dados e a interoperabilidade entre novas aplicações e aplicações legadas, seja da Contratante ou de terceiros, com uso de tecnologias, formatos e protocolos como REST, SOAP e ODATA
4	Disponibilizar ferramenta de desenvolvimento (IDE) <i>low code</i> - visual e com recursos de arrastar e soltar (drag-n-drop) - que permita aos desenvolvedores criar e manter todas as camadas, desde modelo de dados, processos de negócio (com base em BPMN) ou design de UI (User Interface) de aplicativos web e mobile
5	Criar rapidamente componentes personalizados para integrar sistemas externos e banco de dados ou para estender os recursos nativos por meio de códigos personalizados utilizando-se IDEs padrões de mercado
6	Garantir que os ambientes de aplicação/banco de dados/microserviços funcionem independente da plataforma integrada, tendo como objetivo fim a continuidade dos negócios da Contratante por meio da gestão direta nos ambientes se necessário
7	Oferecer a funcionalidade de integração com Multi-Cloud e on-premises agilizando o processo de DevOps, com arquitetura de containers e a possibilidade de integração com ferramentas de CI/CD de mercado
8	Apresentar recursos que permitam expor uma regra de negócio em REST API
9	Permitir expor um fluxo de negócio como serviço SOAP e REST sem a necessidade de utilização de linguagem tradicional de desenvolvimento, utilizando recursos nativos da plataforma
10	Realizar a validação sintática e semântica de todo o aplicativo em desenvolvimento, incluindo todas as referências, de forma que todas as alterações realizadas, seja na interface do usuário, lógica de negócios, processos de negócio, modelo de dados, regras de acesso ou em outro ponto do aplicativo, sejam validadas e que os ajustes necessários sejam automaticamente corrigidos ou alertados para que sejam modificados, assim como deve bloquear a publicação do aplicativo em caso de erro sintático ou semântico, a fim de garantir que o aplicativo gerado seja livre de erros
11	Possibilitar ao CONTRATANTE a criação de novos ambientes na esteira de desenvolvimento (desenvolvimento, homologação, testes, produção), sem dependências técnicas do fornecedor da plataforma e sem impacto de custos adicionais (licenciamento)
12	Disponibilizar recursos que possibilitem a aceleração da produtividade nas atividades de desenvolvimento e gestão do ciclo de vida das aplicações
13	Disponibilizar recursos que permitam a governança na execução de projetos de softwares segmentando e garantindo autonomia para as equipes, os ambientes e as operações, ou seja, permita que a gestão de TI crie ambientes e acessos segmentados para cada projeto ou conjunto de projetos, mantenha os usuários, e faça auditoria das ações realizadas na plataforma
14	Possibilitar a implementação da usabilidade dos aplicativos por meio da utilização de recursos visuais e componentes no modelo drag-and-drop (arrastar e soltar) que permitam a abstração de recursos técnicos de programação por meio de codificação em linguagem tradicional
15	Permitir a depuração do aplicativo de forma visual, de maneira que o usuário possa acompanhar o passo a passo da execução do seu aplicativo dentro dos próprios modelos visuais e fluxogramas que foram implementados para a geração dos aplicativos e de forma isolada dos demais membros da equipe, permitindo que vários usuários realizem testes e depuração de código isoladamente, sem afetar um ao outro
16	Ter compatibilidade com as seguintes tecnologias já utilizadas pela Contratante: Arquitetura Cloud Nativa (clouds públicas e privadas como Azure, AWS, Google); Sistema Operacional: Microsoft: Windows Server (32/64-bit); Debian GNU/Linux (64-

10	bit); CentOS; Oracle Linux (64-bit); Servidor Web: Nginx; Apache; Tecnologias de containers: Docker; Kubemetes; e Banco de dados: MariaDB; Microsoft SQL Server; MySQL; PostgreSQL; Blockchain; MongoDB
17	Executar a IDE da plataforma de <i>low code</i> em pelo menos um dos seguintes sistemas operacionais: a) Linux, b) Microsoft Windows/Windows Server
18	Prover uma série de layouts de telas padrão, com interfaces mobile ou web ricas, organizados em temas, que possam ser reutilizadas para criação de novos padrões ou completamente modificados apenas por meio da definição e modificação do CSS Stylesheet (folhas de estilo CSS), para todo o aplicativo ou para telas específicas, garantindo total flexibilidade na criação de diferentes padrões visuais por parte dos usuários
19	Permitir o desenvolvimento de aplicativos com design WEB responsivo, utilizando tecnologias como HTML5/REACT JS e CSS3/SASS, que possibilitem o redimensionamento automático para adequação às dimensões de tela, de maneira que os aplicativos sejam desenvolvidos de forma única e que possam ser executados/suportados por diversos ambientes operacionais como iOS, Android e diversos tipos de dispositivos (com ou sem notch), como smartphones, tablets e desktops, sem a necessidade de escrever código nativo específico para cada plataforma
20	Prover recursos que possibilitem a implementação do layout, usabilidade e experiência dos usuários em aplicativos web e mobile por meio do uso de modelos, padrões de interface e usabilidade e componentes visuais disponíveis na plataforma para construção das telas por meio da utilização destes elementos
21	Permitir que o desenvolvedor possa consultar em tempo de desenvolvimento todas as mudanças em um objeto, processo ou entidade de dados, com observações, datas, versões e autores responsáveis pela mudança, histórias de usuários, sem a necessidade de deixar a plataforma de <i>low code</i>
22	Disponibilizar ferramenta de documentação, que inclua um componente da plataforma que permita gerar, de forma rápida e contínua, a documentação dos aplicativos web e mobile. Permite ainda gerar documentos com descritivos de processos de negócio, descritivos de entidades de banco de dados e seus relacionamentos
23	Utilizar para a construção de componentes personalizados linguagens que dispensem a contratação de licenças para as IDEs, como Java/Javascript, React Native, React JS
24	Prover recursos que permitem a criação automática de uma aplicação Web a partir da importação de planilhas e suas dependências, com o objetivo de converter para uma aplicação corporativa, garantindo as melhores práticas de arquitetura, segurança e governança de TI
25	Permitir a exposição da estrutura de dados em ODATA (Open Data Protocol), para assegurar a exposição de dados para ferramentas de ETL (Extract, Transformation and Load) e BI (Business Intelligence), com o objetivo de acelerar o processo de extração de dados das aplicações, e reduzindo o esforço de manutenção e mapeamento da estrutura de dados. Permitir implementar APIs REST padrões com recursos semelhantes a SQL usando essas APIs RESTfull
26	Disponibilizar um repositório de componentes/conectores/widgets, no modelo Marketplace, sem a necessidade de duplicação do código desenvolvido e com as seguintes características: a) ofertar objetos desenvolvidos pela comunidade em código aberto; b) ofertar um Marketplace Privado para que possam ser disponibilizados, gerenciados e controlado os versionamentos dos objetos desenvolvidos pelo Contratante a fim de proteger a sua propriedade intelectual; e c) reuso de objetos para acelerar o processo de desenvolvimento do Contratante
27	Gerar e atualizar automaticamente os principais artefatos que compõem a documentação técnica dos aplicativos desenvolvidos, incluindo a arquitetura, APIs, diagramas, dicionário de dados, referências e diagramas de processos, com o objetivo de disponibilização para os desenvolvedores para garantir a transferência de conhecimento e entendimento.
28	Prover a capacidade de permitir realizar testes unitários e testes funcionais, de forma nativa, ou prover a capacidade de integração com ferramentas especializadas como Selenium e Appium
29	Disponibilizar para os administradores uma console de monitoramento de todos os aplicativos desenvolvidos, mostrando vários aspectos como o uso dos aplicativos, a ocorrência de erros, o desempenho de telas, das consultas a banco de dados, as chamadas a webservices e envios de mensagens de e-mail.
30	Disponibilizar conectores para integração com as seguintes tecnologias: Banco de dados relacionais : MariaDB, MySQL e MongoDB
31	Disponibilizar conectores para integração com Power BI
32	Prover componentes que permita os aplicativos gerados tenham a capacidade de envio de e-mail compatível com protocolo SMTP.
33	Prover mecanismos visuais de criação de pesquisas/consultas dinâmicas a um banco de dados, sem a necessidade de escrita de código SQL, com recursos de agrupamentos, ordenação, contagens e realização de filtros, possibilitando a apresentação do resultado das consultas durante o desenvolvimento
34	Permitir a criação de aplicativos multi-idíomas através do mapeamento dos textos utilizados nas interfaces, possibilitando a apresentação de tais textos no idioma desejado, no desenvolvimento ou execução da aplicação.

35	Ser isenta de lock-in, permitindo a geração dos códigos-fonte de toda aplicação desenvolvida com a plataforma, em código padrão, sem componentes proprietários, organizado, otimizado e atualizado em linguagem padrão de mercado, sem componentes proprietários e publicados em ambiente sem relação de dependência com a plataforma, de modo que as aplicações possam continuar funcionando mesmo em ambientes fora da plataforma.
36	Prover diferentes perfis de usuários, tais como desenvolvedor, usuário final e administrador, permitindo segregar e restringir funções de acordo com o perfil.
37	Permitir a incorporação de componentes desenvolvidos em uma linguagem padrão para reutilizá-los como componentes visuais da plataforma no desenvolvimento dos aplicativos.
38	Realizar “deploy” das aplicações móveis desenvolvidas na plataforma nas lojas iOS e Android, com total flexibilidade de identidade visual das telas, ícones, tela de abertura e demais itens de identidade visual.
39	Possuir ferramenta nativa para simulação da execução de aplicativos para dispositivos móveis em desktop, testá-los e validá-los junto aos usuários.
40	Prover recursos para configuração de autenticação e autorização das aplicações com o serviço de diretório do contratante (Active Directory e LDAP), e compatíveis com os protocolos OAuth 2.0 e OpenID-connect.

O tempo total máximo de execução da comprovação presencial da verificação, por parte do proponente, será de 10 horas, distribuídas em 4 seções de 2h30, a serem realizados em conformidade com agendamento a ser estabelecido pelo pregoeiro e assistido por pessoal designado pelo CONTRATANTE.

Os tempos de realização constantes na tabela **Atendimento de requisitos obrigatórios - apresentação presencial** são apenas sugestivos, não implicando em desclassificação caso seja extrapolado, sendo responsabilidade da proponente fazer a administração de sua atividade.

O fiscal administrativo dará a partida para a contagem do tempo de cada seção e registrará em ata o tempo decorrido de cada uma delas. Na eventualidade de esgotamento das 10 horas, esse fiscal comunicará a todos os presentes, dando por encerrada a apresentação, caso a proponente não a tenha concluído.

O fiscal técnico fará as anotações pertinentes para validação do atendimento de cada requisito para fins de emissão de parecer do resultado da apresentação efetuada pela licitante.

O fiscal administrativo registrará em ata a relação de todos os presentes.

O atendimento de cada requisito opcional será feito pelo proponente mediante identificação explícita em documentação da plataforma fornecida pelo fabricante.

O proponente deve discriminar qual requisito opcional não atende para que, durante a vigência do contrato, não incorra em sanção administrativa.

O prazo máximo para a entrega das comprovações dos requisitos opcionais é de 24 horas, contadas da hora de início da verificação do atendimento dos requisitos obrigatórios.

O descumprimento do prazo implica a desclassificação do proponente e a autorização ao pregoeiro para convocar o proponente seguinte, conforme ordem de classificação das propostas apresentadas no processo licitatório.

O resultado da verificação será informado pelo pregoeiro, por meio do canal de realização do processo licitatório, em até 24 horas da conclusão daquela verificação.